



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018**

**Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do município de Santa Rita Do Pardo/MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal , pelo período de 12(doze) meses.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/05/2018 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MS)**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DO VALOR ESTIMADO
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 9 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PAGAMENTO
- 10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DO PAGAMENTO
- 13 – DO FORNECIMENTO
- 14 – DAS PENALIDADES
- 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
 ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;  
 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;  
 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
 ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LEI 123/06;  
 ANEXO IX – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - LEI 123/06;  
 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS;  
 ANEXO XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017**

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 042/2017 de 22 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 72/2017 de 19 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor taxa administrativa**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), por demanda, em rede**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Centro – Fone (67) 3591-1123.  
 CEP 79.690-000 – Email: [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br) – Santa Rita do Pardo- MS



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do município de Santa Rita Do Pardo/MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal , pelo período de 12(doze) meses.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderá participar as empresas que:

**2.2.1.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Rita do Pardo - MS;

**2.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3.** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.4.** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

**2.2.5.** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.

**3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.2.** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo no anexo VII);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 3.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I – Registro comercial, no caso de empresa individual;



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**II** – Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

**III** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** – Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (conforme modelo no anexo VIII);

**II** – Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (conforme modelo no anexo IX).

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.3.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 3.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.4.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**3.5.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**3.5.1.** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.6.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7.** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 3.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**3.7.1.** A ausência de representante legal implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**3.8.** Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

<b>4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>
---

4.1. Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018  
DATA DE ABERTURA: 16/05/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018  
DATA DE ABERTURA: 16/05/2018**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Centro – Fone (67) 3591-1123.  
CEP 79.690-000 – Email: [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br) – Santa Rita do Pardo- MS**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por integrantes da equipe de apoio do Município de Santa Rita do Pardo- MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

**4.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**4.4.** *A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por integrantes da equipe de apoio da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 910 - Centro, no horário das 7h00min às 13h00min (Horário Oficial do Estado de MS).*

**4.5.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**4.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**4.7.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**4.8.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

<b>5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
----------------------------------

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE N. 01**, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o Anexo II do presente edital, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, Anexo II deste edital, em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, que deverá ser assinado pelo representante legal, em 01 (uma) via, no idioma



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

- b) Descrição das características do material deverá atender ao disposto nos Anexos I e II, informando a marca;
- c) Preço unitário e total por item e/ou lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no **CNPJ** do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- e) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- g) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- h) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**5.1.1.** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**5.1.2.** Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta qual objeto estará efetivamente ofertando.

**5.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**5.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.7.** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**5.8.** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**5.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6 – DO VALOR ESTIMADO**

6.1 Conforme pesquisa o percentual estimado para a contratação do objeto desta licitação é entre taxa zero e até 3,00% (três por cento) de taxa de administração.

6.1.1 O percentual da taxa administrativa será fixo e não sujeito a reajuste.

6.1.2 O preço cobrado no combustível será o preço praticado no mercado.

6.1.3 O valor estimado a ser gasto com objeto desta licitação é de 2.892.874,54 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

6.2 as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

4 Fundo De Educação Básica - Fundeb

04 Fundeb

04.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 Despesas Com A Manutenção Do Ensino Fundamental - 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

3 Fundo Municipal De Assistência Social  
05 Fundo Municipal De Assistência Social  
05.11 Gerencia De Promoção Social E Trabalho  
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

2 Fundo Municipal De Saúde  
03 Fundo Municipal De Saúde  
03.13 Gerencia De Saúde Pública, Saneamento E Higiene  
10.301.0014-2.052 Bloco Gestão Sus  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.01 Gabinete Do Prefeito  
04.122.0002-2.002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.12 Gerencia De Desenvolvimento Urbano E Estradas Vicinais  
15.452.0017-2.035 Manutenção Das Atividades Da Gerência De Desenv. Urbano E Estr. Vicinais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer  
12.361.0011-2.019 Manutenção Do Transporte Escolar Fundamental  
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.09 Gerencia De Produção E Desenvolvimento Rural  
20.606.0021-2.012 Manutenção Das Atividades Da Produção E Desenvolvimento Rural  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria De Controle E Gestão  
04.122.0002-2.004 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Controle E Gestão  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE N. 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, todos em plena validade:

7.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Centro – Fone (67) 3591-1123.  
CEP 79.690-000 – Email: [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br) – Santa Rita do Pardo- MS



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005:
  - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
  - a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

**7.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- c) O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

**7.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Alvará de Localização, expedido pelo órgão competente, observando sua validade.
  - II. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
- III. “Declaração de compromisso de que a empresa licitante caso venha ser a vencedora do certame credenciará postos de venda de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S-10) no Estado de Mato Grosso do Sul e no Estado de São Paulo preferencialmente na seguinte localidade: Campo Grande/MS, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Três Lagoas, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Jales, Barretos, Jaú entre outras conforme necessidade da Administração”.**
- a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
  - b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**7.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade por Ações, regidas pela Lei 6.404/76, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
  - b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC;
  - c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
  - d) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, conforme subitem 7.3, observado o prazo estipulado no subitem 7.2 do edital.
- IV. Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme modelo do anexo VI deste edital.

**7.1.5.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.5.2.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo V deste edital.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**7.1.5.3.** Declaração da licitante de inexistência de servidores públicos no quadro de funcionários, conforme modelo do anexo X deste edital.

**7.1.5.4.** Termo de Responsabilidade da empresa licitante garantindo a entrega dos materiais nas especificações e quantidades estabelecidas no Edital, conforme modelo do anexo XI deste edital.

**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados será considerado como sendo até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão;

**7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

<b>8 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO</b>
---

**8.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério da menor **taxa de administração do cartão**.

**8.1.1.** A etapa de classificação das propostas compreenderá na ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor.

**8.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**8.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**8.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**8.1.4.** As propostas que não atendam às exigências deste edital quanto ao preço e aos documentos solicitados serão liminarmente desclassificadas.

**8.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**8.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.

**8.2.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**8.2.5.** Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**8.2.7.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.2.8.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.2.9.** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**8.2.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.2.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**8.2.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.1.5.** Será assegurada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate.

**8.1.5.1.** Entende-se por empate situações em que as propostas, mediante lances verbais apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.3.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- I. ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;
- II. caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, observado o disposto no subitem 3.4. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.3.** O critério de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.3.4.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso II do subitem 8.2.8.

**8.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**8.4.2.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**8.4.3.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**8.4.4.** Nas situações previstas nos subitens 8.2.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**8.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 14, deste Edital.

**8.4.6.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**8.4.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.4.8.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**8.4.9.** Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação habilitatória.

## **8.5. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**8.5.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, pregoeiro abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que tiver formulado a melhor proposta de preços, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no subitem 7.1.3. no caso de ME/EPP com documentação fiscal vencida ou ausente.

**8.5.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.5.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.5.5.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

**8.5.6.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.5.7.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.5.8.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.8.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**8.5.9.** Na hipótese de inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**8.5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.11.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.12.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**8.5.13.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

<b>9 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
--

### **9.1. DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.1.** Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**9.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**9.1.3.** Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.

**9.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### **9.2. DO RECURSO**

**9.2.1.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**9.2.2.** Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 8.5.8.), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em **até 3 (três) dias**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**9.2.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.4.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio da Pregoeira e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

**9.2.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro, CEP 79.690-000-MS;

**9.2.6.** Acolhido o recurso pela autoridade competente, a Pregoeira reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**9.2.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<b>10 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
--

**10.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, a legislação vigente e a proposta do licitante vencedor.

**10.2.** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

**10.3.** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**10.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.5.** O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 10.2 e 10.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**10.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para o fornecimento do objeto da licitação a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**10.8.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.9.** A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

**10.10.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**10.11.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**10.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.13.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**10.14.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.14.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.14.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**10.14.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**10.14.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**10.14.5.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<b>11 – DA CONTRATAÇÃO</b>
----------------------------

**11.1.** Será firmado contrato e/ou nota de empenho com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pela Administração Municipal de Santa Rita do Pardo– MS.

**11.3.** Na hipótese da(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) e/ou nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal de Santa Rita do Pardo– MS, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02, sem



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a Administração Municipal de Santa Rita do Pardo– MS exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscais.

**11.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

<b>12 – DO PAGAMENTO</b>
--------------------------

**12.1.** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS através de créditos em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**12.2.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela secretaria solicitante dos materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**12.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.4.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal, Estadual, Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**12.6.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**12.7.** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**13 – DO FORNECIMENTO**

**13.1.** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante, pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**13.1.1.** A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

**13.2.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**13.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**13.5.** As despesas relativas à entrega dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e outros encargos devidos em decorrência do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

**14 – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastro Central de fornecedores de MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

<b>15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-------------------------------------

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

4 Fundo De Educação Básica - Fundeb

04 Fundeb

04.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 Despesas Com A Manutenção Do Ensino Fundamental - 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

3 Fundo Municipal De Assistência Social  
05 Fundo Municipal De Assistência Social  
05.11 Gerencia De Promoção Social E Trabalho  
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

2 Fundo Municipal De Saúde  
03 Fundo Municipal De Saúde  
03.13 Gerencia De Saúde Pública, Saneamento E Higiene  
10.301.0014-2.052 Bloco Gestão Sus  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.01 Gabinete Do Prefeito  
04.122.0002-2.002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.12 Gerencia De Desenvolvimento Urbano E Estradas Vicinais  
15.452.0017-2.035 Manutenção Das Atividades Da Gerência De Desenv. Urbano E Estr. Vicinais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer  
12.361.0011-2.019 Manutenção Do Transporte Escolar Fundamental  
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.09 Gerencia De Produção E Desenvolvimento Rural  
20.606.0021-2.012 Manutenção Das Atividades Da Produção E Desenvolvimento Rural  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo  
02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria De Controle E Gestão  
04.122.0002-2.004 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Controle E Gestão  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**15.2.** Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

<b>16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
-----------------------------------

**16.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**16.2.** A Administração Municipal de Santa Rita do Pardo– MS poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93.

**16.3.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**16.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 13.2 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**16.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.7.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**16.8.** Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu - MS.**

**16.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**16.11.** O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br) ou pessoalmente no setor de licitação, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo.

**16.12.**

**16.13.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VII – Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo IX – Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06;

Anexo X – Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de funcionários;

Anexo XI – Termo de Responsabilidade.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de abril de 2018.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

---

**MAIANY SANTOS DA SILVA  
PREGOEIRA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- **OBJETO:** registro de preços objetivando a contratação de empresa para intermediação de aquisição de combustíveis, através do serviço de sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, objetivando atender a frota da prefeitura municipal de Santa Rita do Pardo.

**1. - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

Justifico-me a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (combustível) para o abastecimento de toda a frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, para deslocamento de funcionários e realização das atividades do cotidiano.

**2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Aquisição de material de consumo com as seguintes especificações:



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**3. - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.

**4. - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL:**

**4.1** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para abastecimento, no **Estado de Mato Grosso do Sul e no Estado de São Paulo** preferencialmente nas seguinte localidade: Campo Grande/MS, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Três Lagoas, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Jales, Barretos, Jaú entre outras conforme necessidade da Administração.

**4.2** A empresa vencedora no ato da Assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar provas (termo de compromisso ou qualquer outro documento equivalente que comprove de ter efetivamente implementado o credenciado de pelo menos dois Postos de venda de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S-10) no município de Santa Rita do Pardo), cujos estabelecimentos devem esta situados no perímetro urbano do Município, de modo a bem atender à frota da Municipalidade, sob pena de sua desclassificação e conseqüentemente o chamamento da segunda colocada.

**5. - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** Local de entrega dos cartões magnéticos: Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede do Município de Santa Rita do Pardo/MS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Centro – CEP 79.690-000 – Santa Rita do Pardo/MS, no horário de 07h00 min às 13h00min.

**5.2** Prazo de entrega: Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês deverão ser fornecidos no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

**5.3** Para os demais meses, os créditos dos valores correspondentes à cota de fornecimento mensal nos cartões magnéticos deverão ser efetuados até o último dia do mês anterior.

**6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Estar devidamente em dia com a sua documentação;

**7.2.** Comprovar sua qualificação para os serviços objeto deste Termo de Referência por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada;

**7.3.** Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados;

**7.4.** Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo;

**7.5** Fornecer os cartões magnéticos para abastecimento e demais serviços conforme especificado no item 7.4, em postos credenciados, individualizados por veículo e, independente da solicitação,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo; Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados no item 5.1 deste termo de referência;

**7.5.** Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**7.6.** Efetuar mensalmente os créditos para cada veículo;

**7.7.** Providenciar para que os postos conveniados disponibilizem uma via da nota fiscal emitida no momento do serviço para a conferência no momento do recebimento definitivo;

**7.8.** O sistema deverá possibilitar a Contratante o acompanhamento online em tempo real dos abastecimentos, detalhando no mínimo, dados do condutor, quilometragem do veículo, o valor pago por litro, a quantidade abastecida, a quilometragem feita por litros de combustível, a relação do custo por quilômetro rodado;

**7.9.** Permitir o bloqueio dos cartões extraviados e a emissão de novos cartões, bem como a alteração dos limites dos cartões por sistema on-line em tempo real.

**7.10.** Enviar, sempre que solicitada, a relação de postos conveniados à sua rede nos Estados solicitados;

**7.11.** O sistema deverá fornecer, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, relatório mensal com a descrição das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a especificação dos demais serviços, a quilometragem no momento de cada serviço e o saldo de cada cartão.

**7.12.** Disponibilizar o monitoramento dos veículos e condutores e permitir a parametrização por parte da CONTRATANTE, dos níveis máximos e mínimos permitidos, como, por exemplo, o preço máximo e mínimo permitido por litro de combustível para determinado local, a quilometragem máxima e mínima feita por litro de combustível, permitindo assim a análise do desempenho do veículo.

**7.6** Oferecer, obrigatoriamente, postos credenciados para abastecimento (gasolina/etanol/diesel/diesel s10), no **Estado de Mato Grosso do Sul e no Estado de São Paulo** preferencialmente nas seguinte localidade: Campo Grande/MS, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Três Lagoas, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Jales, Barretos, Jaú entre outras conforme necessidade da Administração.

**7.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução, correndo por sua conta os salários e demais despesas, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo ônus algum, além dos expressamente estabelecidos neste contrato;

**7.14.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**7.15.** Designar preposto para acompanhamento do objeto contratado, bem como para atendimento a todas as reclamações relacionadas à execução dos serviços;

**7.16.** Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.17.** Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

**7.18.** Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

**7.19.** Fornecer à contratante cartão extra, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota abastecida pelo contrato;

**7.20.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado na bomba.

**7.21.** Permitir o pagamento em uma única fatura dos serviços realizados em todos os postos credenciados.

**8. - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

O fornecimento será solicitado conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.

O fornecimento ocorrerá quando houver a necessidade, podendo ser realizado em qualquer horário, em qualquer dia da semana inclusive em feriados. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento para cada veículo.

A forma de abastecimento ocorrerá diretamente na Bomba de Combustível, sempre sendo realizado no posto de gasolina autorizado pela Gerenciadora e Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

**9. - LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento do combustível licitado deverá ser entregue em postos de combustíveis devidamente cadastrados junto a Gerenciadora do Cartão.

**10. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	040081	Etanol	35.000	LITROS
02	000133	Gasolina Comum	142.000	LITROS
03	013730	Óleo Diesel	315.000	LITROS



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

04	014300	Óleo Diesel S10	190.000	LITROS
----	--------	-----------------	---------	--------

**11. - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**12. - DA QUANTIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS A SEREM SOLICITADOS:** 01 (um) serviço.

**13. - DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, conforme apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (s) ao Gestor de Contrato, no período de 15 (quinze) dias de sua aceitação.

**14. - DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**15. - A LICITANTE VENCEDORA ESTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMPROMETIDA COM OS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA ESTABELECIDOS.**

---

**Maiany Santos da Silva  
Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREGÃO</b>	<b>26/2018</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			<b>56/2018</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>				<b>HORA</b>	
<b>PROPONENTE:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Taxa Un. %</b>	<b>Taxa Total %</b>
7160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO, OBJETIVANDO ATENDER TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.				
<b>VALOR TOTAL</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (mínimo 60 dias) dias com pagamento através do Banco: _____, Agência Nº _____, C/C Nº _____.  _____, _____ de 2.018  _____			<b>CARIMBO CNPJ</b>		
CARIMBO E ASSINATURA					



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº 26/2018 da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA

**Observação:**

- Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital;
- Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de Secretaria, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos materiais constantes do ANEXO I e II do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, nas especificações e quantidades estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal